



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Direção do Foro de Gramado/RS


ADIR CARLOS
RODRIGUES
22/09/2026 10:35

PORTARIA n. 03, de 22 de setembro de 2026

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público no Foro Trabalhista de Gramado no dia 22/9/2026, sem suspensão ou interrupção dos prazos processuais ou qualquer prejuízo a esses, o trabalho remoto dos servidores e a realização das audiências.

O JUIZ DO TRABALHO DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE GRAMADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as fortes chuvas, descargas elétricas, granizo e intensas rajadas de vento que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul e, especialmente, a Serra Gaúcha e a Região das Hortênsias, no dia 21/9/2026, provocando muitos danos à circulação de pessoas pelas vias públicas e, até mesmo, a suspensão de prazos processuais por via da Portaria GP.TRT4 nº 2.019/2026, ontem publicada;

CONSIDERANDO que permanece a interrupção do acesso à internet no Foro Trabalhista de Gramado, em razão do rompimento de cabo de fibra óptica, sem previsão de restabelecimento durante o horário de expediente;

CONSIDERANDO que as atividades administrativas e jurisdicionais podem ser realizadas de modo plenamente satisfatório na modalidade telepresencial, não havendo prejuízos no atendimento ao público e na movimentação processual;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o atendimento presencial ao público no Foro Trabalhista de Gramado no dia 22/9/2026, sem suspensão ou interrupção dos prazos processuais ou qualquer prejuízo a esses.

Art. 2º. Autorizar o trabalho remoto de todos os servidores do Foro Trabalhista de Gramado durante o dia a que se refere o art. 1º.

Art. 3º. Determinar que, no dia a que se refere o art. 1º, o atendimento de acompanhamento processual se dê exclusivamente por meio do Balcão Virtual das respectivas unidades administrativa e judiciárias (disponível em <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/contatos-primeirograu>) e os demais atendimentos por meio do telefone do plantão do Foro (54) 98405-7005 e do correio eletrônico das respectivas unidades administrativa e judiciárias (dcdf.gramado@trt4.jus.br; varagramado_01@trt4.jus.br; varagramado_02@trt4.jus.br).

Art. 4º. Permanecem mantidas as audiências designadas pelas Varas do Trabalho, nos horários previamente agendados, ficando a critério de cada magistrado a necessidade de adiamento ou da realização na modalidade telepresencial.

Art. 5º. Ficam mantidas as atividades de limpeza e de vigilância das instalações durante o dia de suspensão a que se refere o art. 1º.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia da presente à Presidência do TRT4, à Corregedoria Regional do TRT4 e à OAB - Subseção Canela/Gramado.

Gramado, 22 de setembro de 2026.

ARTUR PEIXOTO SAN  Assinado de forma digital por ARTUR
PEIXOTO SAN MARTIN:43734006015
MARTIN:43734006015 Dados: 2026.09.22 09:51:45 -03'00'

ARTUR PEIXOTO SAN MARTIN
JUIZ DO TRABALHO DIRETOR DO FORO